



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

EDITAL Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Cód. CidadES - TCCES: 2026.043l0200001.01.0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147 DE AGOSTO DE 2014 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **23 de janeiro de 2026**

Horário: **10h30min**

Local: **Câmara Municipal de Mantenópolis**

Critério de Julgamento: **menor preço por item.**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos: **até às 13 horas do dia 15/01/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mantenópolis**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência. (ANEXO I)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor máximo estimado: R\$ **R\$ 206.973,42** (duzentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Mantenópolis

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0000008 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial será realizado no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, oportunidade em que a Comissão de Licitação/Agente de Contratação procederá à conferência dos documentos apresentados e lavrará termo próprio.

3.2. Para o credenciamento, a licitante deverá apresentar, em **envelope devidamente lacrado, identificado com a razão social da empresa e a expressão “Credenciamento”, de preferência opaco, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:**

- **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ**

Dentro do envelope **“CREDENCIAMENTO”** deverão estar os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto, em original ou cópia autenticada em cartório, do representante que atuará na sessão;
- b) no caso de sócio, proprietário, dirigente ou responsável legal da empresa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual conste a atribuição de poderes de administração;
- c) no caso de procurador: procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgada por representante legal da empresa, conferindo poderes específicos para praticar todos os atos relativos ao certame, inclusive formular



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

propostas, oferecer lances verbais, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar atas, documentos e contrato.

3.3. A Comissão/Agente de Contratação analisará a documentação apresentada e registrará em ata o nome da empresa licitante, o nome do representante credenciado e a forma de representação, que passará a responder por todos os atos em nome da licitante durante a sessão.

3.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, sendo vedado que a mesma pessoa represente mais de uma empresa. Constatada essa situação, serão desclassificadas todas as empresas por ele representadas.

3.5. Não será admitida a substituição do representante credenciado no decorrer da sessão, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Comissão.

3.6. As licitantes credenciadas deverão apresentar a declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo VII).

3.7. A ausência de credenciamento ou a apresentação irregular da documentação não implicará a inabilitação da empresa, mas impedirá o seu representante de intervir na sessão, manifestar-se em nome da licitante, apresentar lances, negociar condições ou interpor recursos, restringindo a participação da empresa ao conteúdo dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

3.8. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues em original ou cópia autenticada em cartório, ou ainda em cópia simples acompanhada dos originais para conferência.

3.9. No ato do credenciamento, será lavrado termo próprio, no qual constarão o nome da empresa, o nome do representante, os documentos apresentados e a condição de representação, devendo ser assinado pelo credenciado e pela Comissão/Agente de Contratação.

3.10. Os documentos de credenciamento, uma vez apresentados, ficarão em poder da Comissão até o encerramento da sessão, sendo posteriormente arquivados com o processo administrativo correspondente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Poderão participar deste pregão **SOMENTE OS INTERESSADOS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

4.2. Não poderão participar deste pregão:

4.2.1. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.2. Empresas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Mantenópolis – ES, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.6. Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar, no local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, **dois envelopes distintos, opacos, fechados e devidamente lacrados**, contendo, respectivamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**, com as seguintes identificações externas:

- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ
- **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ

5.2 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O ENVELOPE Nº 02 deverá conter a proposta comercial da licitante, atendendo às seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

5.2.1.1. Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa ou com carimbo de identificação, em língua portuguesa, digitada ou datilografada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas; (Anexo II)

5.2.1.2. Conter, obrigatoriamente: Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

5.2.1.3. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.2.1.4. Marca/Fabricante de cada item ofertado;

5.2.1.5. Modelo de cada item ofertado;

5.2.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. Na proposta deverá conter ainda:

5.8.1. Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE GARANTIA** conforme a quantidade de meses especificado no termo de referência, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final (Anexo V) e **DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA** com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente no Estado do Espírito Santo, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração. (Anexo VI)

5.8.2. Os licitantes **deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

técnica. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

5.8.3. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais, deslocamentos, montagem, garantia e demais despesas necessárias;

5.9 – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos ao envelope, e ainda nos seguintes cadastros:

5.9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

5.9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

5.9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9.1.9. Caso atendidas as condições de participação, o pregão procederá para a verificação da habilitação dos licitantes, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

5.9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9.4. O ENVELOPE Nº 03 deverá conter, sob pena de inabilitação, **os seguintes documentos:**

5.9.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.9.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.8. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.9.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.9.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.9.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.9.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

5.9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.9.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.9.13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.9.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.9.14.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.9.14.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2023 ou 2023 e 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.9.14.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.9.14.3.2. Caso o edital permita a participação e o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.9.14.4. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

5.9.14.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

5.9.17. No envelope Nº 03 deverá conter ainda as seguintes declarações, conforme modelo disponível em anexo nesse edital;

5.9.17.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021); (Anexo VII)

5.9.17.2. Declaração de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, bem como qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Anexo VII)

5.9.17.3. Declaração de que não possui dirigente, sócio ou responsável técnico com vínculo funcional ou contratual com a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES; (Anexo VII)

5.9.17.4. Declaração de cumprimento da reserva legal para pessoa com deficiência (PCD) ou reabilitado da Previdência Social, bem como de atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; (Anexo VII)

5.9.17.5. Declaração de inexistência de trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VII)

5.9.17.6. Declaração de que tomou pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto contratual, em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VII)

5.9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada dos originais para conferência pela Comissão/Agente de Contratação.

6.2. Os envelopes deverão ser entregues até o horário fixado no preâmbulo deste Edital, não sendo admitido o recebimento posterior.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem que contenham alternativas, condições ou vantagens não previstas neste Edital.

6.4. As propostas terão caráter irrevogável e irretratável, vinculando as licitantes em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

6.5. A adoção da forma presencial encontra-se motivada nos autos do processo, conforme justificativa técnica constante do ETP/DFD (Processo nº 690/2025), nos termos da Lei 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação/Agente de Contratação receberá os envelopes de **Credenciamento, Proposta de Preços** e de **Documentação de Habilitação**, apresentados pelas empresas licitantes, os quais deverão estar devidamente **lacrados, rubricados no fecho e identificados externamente** com a razão social da empresa, o número do pregão e a indicação do conteúdo, conforme especificado no item 5.1 deste Edital.

7.2. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, **nenhum outro será admitido**, ainda que o representante da empresa já se encontre presente no recinto, ficando impedida de participar da licitação a licitante que não os tiver entregue dentro do prazo estabelecido.

7.3. Após o recebimento, a Comissão procederá à conferência da inviolabilidade e do correto lacre dos envelopes, consignando em ata qualquer ocorrência que comprometa sua regularidade, inclusive eventual indício de violação.

7.4. A comissão procederá realizando a abertura do **ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO**, realizando o credenciamento dos representantes de cada licitante.

7.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, procedendo à leitura em voz alta das propostas apresentadas e à verificação de sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência. (Anexo I)

7.6. As propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital serão desclassificadas pela Comissão/Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, registrada em ata circunstanciada.

7.7. Serão classificadas as propostas que estiverem em conformidade com as exigências do Edital, prosseguindo-se, em seguida, à etapa de lances verbais e negociações, se prevista neste instrumento convocatório, observada a ordem de classificação.

7.8. Concluída a etapa de lances e negociação, será identificada a proposta de menor preço por item, sendo aberto, imediatamente, o **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.9. A Comissão analisará a documentação de habilitação da primeira classificada, verificando o atendimento integral às exigências da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.10. Constatada a regularidade, a licitante será declarada vencedora do certame. Caso contrário, será declarada inabilitada, procedendo-se, na mesma sessão, à abertura do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha licitante que atenda a todas as condições de habilitação.

7.11. Os envelopes de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão/Agente de Contratação, devidamente lacrados, podendo ser retirados pelas interessadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da homologação do certame. Findo o prazo, os envelopes não retirados serão inutilizados.

7.12. Todas as ocorrências, deliberações e atos relativos ao recebimento, abertura, análise e julgamento dos envelopes serão registrados em **ata circunstanciada**, que será assinada pelos membros da Comissão/Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço por item**, em conformidade com as condições, especificações e exigências constantes deste Edital e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência (Anexo I).

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.2.2. Contenham vícios, omissões ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.2.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.2.4. Apresentem condições alternativas de execução do objeto não previstas neste Edital;

8.2.5. Estabeleçam vantagens não autorizadas ou não previstas expressamente;

8.2.6. Deixem de considerar todos os encargos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, visitas técnicas, materiais, equipamentos e demais despesas correlatas;

8.2.7. Apresentem rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões que comprometam sua clareza e compreensão.

8.3. Da exequibilidade das propostas:

8.3.1. Será considerada inexequível a proposta cujo valor seja insuficiente para a adequada execução do objeto, levando-se em conta os custos mínimos necessários, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas obrigatórias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

8.3.2. Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão/Agente de Contratação poderá exigir da licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas de custos, composição de preços ou outros documentos hábeis, quando o preço ofertado se revelar manifestamente baixo em relação aos praticados no mercado ou aos parâmetros definidos pela Administração.

8.3.3. A não comprovação adequada da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta, devidamente motivada e registrada em ata.

8.3.4. O ônus de demonstrar a viabilidade da proposta será exclusivamente da licitante.

8.4. A Comissão/Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, conforme art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Do desempate:

8.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado, sucessivamente, o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – Preferência será dada, sucessivamente, à proposta apresentada por:

- a) bens ou serviços produzidos no País;
- b) bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) bens ou serviços produzidos ou prestados por sociedades cooperativas;

II – Persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedada qualquer outra forma de desempate.

8.6. Classificadas as propostas, será iniciada a fase de **lances verbais sucessivos e decrescentes**, restrita às licitantes que apresentarem as melhores ofertas, obedecida a ordem de classificação.

8.7. Não será admitido ao representante da mesma empresa oferecer dois lances consecutivos, devendo aguardar que outro concorrente formule lance em valor inferior para renovar sua oferta.

8.8. Encerrada a fase de lances, a Comissão/Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, devendo a negociação ser devidamente registrada em ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

8.9. Proclamada a proposta de menor preço por item, será anunciada a licitante provisoriamente vencedora da fase de julgamento, passando-se à abertura do **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da primeira colocada.

8.10. Todas as ocorrências, deliberações, lances, negociações e decisões da fase de julgamento das propostas serão registradas em **ata circunstanciada**, a ser assinada pelos membros da Comissão/Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de Pregão Presencial, em razão de irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou de vício em seus termos, conforme dispõe o art. 164, §1º, da referida Lei.

9.2. O pedido de impugnação deverá ser formulado por escrito, em petição clara, objetiva e fundamentada, devidamente assinada, devendo conter:

9.2.1. Identificação completa do impugnante (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato);

9.2.2. A exposição detalhada dos fatos e fundamentos jurídicos que embasam a impugnação;

9.2.3. Os documentos que comprovem a alegada irregularidade, quando existentes;

9.2.4. Indicação precisa do item ou subitem do Edital impugnado.

9.3. O prazo para apresentação de impugnação é de até **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura**, devendo ser protocolada junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Mantenópolis, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de expediente.

9.4. As impugnações recebidas tempestivamente serão analisadas pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação, que emitirá decisão no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento, comunicando-se a decisão aos interessados por meio de publicação oficial e juntada aos autos do processo.

9.5. Acolhida a impugnação, a Comissão/Agente de Contratação promoverá as retificações necessárias, com a devida republicação do Edital e designação de nova data para a realização do certame, garantindo a todos os licitantes a igualdade de condições.

9.6. Rejeitada a impugnação, será mantida a data de abertura da sessão pública, permanecendo inalteradas as condições do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

9.7. O acolhimento parcial da impugnação, quando não afetar a formulação das propostas, não implicará necessariamente na alteração da data da sessão, desde que seja garantida a observância do prazo mínimo legal entre a retificação e a realização da licitação.

9.8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a Administração de, por iniciativa própria, proceder à revisão do Edital, em razão de conveniência administrativa ou em cumprimento à legislação aplicável.

9.9. A decisão proferida sobre a impugnação integrará o processo administrativo da licitação, passando a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes.

9.10. Impugnações apresentadas fora do prazo legal não serão conhecidas, devendo ser juntadas aos autos apenas para fins de registro.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação caberá a interposição de recurso administrativo, nos termos dos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão admitidos recursos contra:

10.2.1. Julgamento das propostas;

10.2.2. Habilitação ou inabilitação de licitantes;

10.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.4. Indeferimento de pedido de impugnação ao Edital;

10.2.5. Quaisquer atos que contrariem dispositivos legais ou regulamentares relativos ao procedimento licitatório.

10.3. O recurso deverá ser interposto por escrito, protocolado junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Mantenópolis, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação ou ciência da decisão.

10.4. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo exposição clara dos fatos, indicação precisa do ato recorrido, razões de direito que amparam a pretensão e pedido de nova decisão. Serão rejeitados os recursos que não observarem tais requisitos.

10.5. Interposto o recurso, será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para que as demais licitantes apresentem contrarrazões, contados da data da intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

10.6. O recurso terá efeito **devolutivo e suspensivo**, impedindo a prática de atos subsequentes até seu julgamento definitivo, salvo nos casos previstos no art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em que a Administração poderá dar prosseguimento ao certame para evitar prejuízos ao interesse público.

10.7. A ausência de interposição de recurso no prazo legal importará em preclusão, ficando as licitantes imediatamente vinculadas às decisões tomadas pela Comissão/Agente de Contratação.

10.8. Os recursos interpostos serão dirigidos à Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, caso mantenha o entendimento, encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior da Câmara Municipal de Mantenópolis, para decisão final.

10.9. A decisão da autoridade superior sobre o recurso deverá ser proferida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do processo, podendo este prazo ser prorrogado de forma motivada.

10.10. O acolhimento do recurso não obrigará a Administração a desfazer todo o procedimento, mas apenas os atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se, sempre que possível, a validade dos atos anteriores, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. O recurso intempestivo não será conhecido, devendo ser juntado aos autos apenas para registro.

10.12. Todos os recursos e contrarrazões, bem como as decisões que os julgarem, serão juntados aos autos do processo licitatório e publicados nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Mantenópolis, passando a integrar este Edital para todos os efeitos legais.

10.13. É assegurado às licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo vedado à Administração decidir contrariamente ao interesse da recorrente sem antes facultar-lhe a oportunidade de manifestação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, não havendo interposição de recursos administrativos no prazo legal, o objeto do presente Pregão Presencial será **adjudicado pela Comissão de Licitação/Agente de Contratação** à licitante declarada vencedora, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

11.2. Havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto caberá à **autoridade superior da Câmara Municipal de Mantenópolis**, após decisão final, observado o disposto no art. 71, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A adjudicação não gera direito adquirido à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à homologação do resultado do certame e à verificação da regularidade da situação da licitante no momento da contratação, conforme arts. 71 e 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O processo licitatório somente será considerado definitivamente concluído após a **homologação** pela autoridade competente da Câmara Municipal de Mantenópolis, que examinará a regularidade de todos os atos praticados e verificará a conformidade do procedimento com a legislação aplicável.

11.5. A autoridade competente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público superveniente devidamente comprovadas** ou **anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 71 e 71-A da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A homologação da licitação confere eficácia à adjudicação e habilita a Administração a convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato administrativo, dentro do prazo fixado neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

11.7. A adjudicação e a homologação deverão ser publicadas nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Mantenópolis, passando a integrar o processo licitatório como atos obrigatórios.

12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado para a presente licitação corresponde a **R\$ 206.973,42 (duzentos e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, apurado a partir de pesquisa de preços realizada no mercado, junto a fornecedores do ramo, registros de contratações similares em outras Administrações Públicas e consultas em sistemas oficiais de contratações, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.

12.2. O valor estimado não se constitui em limite máximo absoluto para a contratação, servindo apenas como parâmetro de referência para análise de exequibilidade e compatibilidade das propostas apresentadas. Serão desclassificadas, entretanto, as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos necessários à fiel execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

12.3. As despesas decorrentes da contratação ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Mantenópolis para o exercício de 2025:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Mantenópolis

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0000008 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, por igual período, quando solicitado pela interessada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. A adjudicatária deverá, como condição para a assinatura do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus anexos, apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios em plena validade.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;]

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência. (Anexo I)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência. (Anexo I)

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

- a) Advertência por escrito;**
- b) Multa,** aplicada nos seguintes termos:
 - até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de infrações leves;
 - até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de infrações graves;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mantenópolis,** pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em duas vias, no setor competente da Câmara Municipal de Mantenópolis, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como da regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

17.3. A contratada será responsável pela exatidão das informações contidas na nota fiscal/fatura apresentada, cabendo à Administração rejeitar qualquer documento que apresente erro, divergência ou que não esteja em conformidade com o objeto contratado.

17.4. O pagamento não isenta a contratada de eventuais responsabilidades decorrentes de falhas na execução dos serviços, ficando a Administração resguardada quanto ao direito de exigir reparação ou compensação, se necessário.

17.5. A Câmara Municipal de Mantenópolis poderá deduzir dos pagamentos devidos à contratada, valores correspondentes a multas ou indenizações impostas em razão do descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. A Câmara poderá transferir a data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” por conveniência administrativa, mediante comunicação às licitantes.

18.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo da Proposta Comercial;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** – Do Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Prestação de Garantia
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de assistência técnica
- **Anexo VII** – Declarações Unificadas
- **Anexo VIII** – Declaração que atende os requisitos de habilitação.

Mantenópolis/ES, 08 de janeiro de 2026.

José Luiz da Silva

Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ANEXO I

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Mantenópolis/ES

Pregão Presencial nº 001/2026

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES,

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2025, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de equipamentos tecnológicos para modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Mantenópolis.

A presente proposta está integralmente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Validade da proposta (em dias)

DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Cumprimos integralmente os requisitos de habilitação;
- Nos comprometemos a executar os serviços dentro das condições ofertadas;
- Incluímos em nossa proposta todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 746/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Cód. CidadES - TCCES: 2026.043l0200001.01.0001

Pelo presente, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.351.385/0001-89, situada na Rua Prefeito Willian Benjamim, nº 232, Centro, Mantenópolis/ES, CEP: 29.770-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, **SR. MARTIM JUNIOR TAVARES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **(endereço completo da empresa)**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme os termos do Processo de nº 746/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão pública**, incluindo implantação, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem, para atender às necessidades da **Câmara Municipal de Mantenópolis/ES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste CONTRATO, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes no Processo Administrativo desta Casa de Leis nº XXX/2025, e independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste termo, no que não contrarie:

a) Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

b) Proposta firmada pela CONTRATADA em **xx/xx/2026** e dirigida à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários, não podendo alegar durante a execução do Contrato, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

2.1. O contrato terá a vigência de 12 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, a partir da solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

2.2. A prestação do serviço deverá iniciar na data da assinatura do termo contratual, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o **valor global de R\$ xxxxxx (_____)**, que deverá ser pago conforme o Termo de Referência em anexo.

3.1.1. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

3.1.2. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentada.

3.1.3. Após o período de um ano, havendo prorrogação contratual o valor contratado poderá ser reajustado, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação do serviço, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

3.2.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Mantenópolis, CNPJ: 36.351.385/0001-89.

3.2.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.2.4. Na ocasião da entrega da nota fiscal, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo SIM-PLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

3.2.5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

3.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3.2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Mantenópolis

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0000008 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste Contrato será acompanhada pelo servidor expressamente designado pela CONTRATANTE para atuar como fiscal do respectivo contrato, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá atestar a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

realização dos serviços, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

5.1.1. O fiscal será responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos serviços a serem executados, bem como por atestar a Notas Fiscais, observando antes de cada pagamento se a execução do serviço atendeu as cláusulas estabelecidas neste Termo Contratual e os preços aqui firmados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Mantenópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A fim de garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a CONTRATANTE compromete-se a:

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados;

7.1.2 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços e/ou fornecimento;

7.1.3 Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

7.1.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo aqui estabelecidos;

7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo prestador de serviço;

7.1.6 Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas constantes no processo que originou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 atualizada, e demais legislações correlatas, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

8.1.2 Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e Solicitação de Serviço;

8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Fornecer, no prazo de dois dias após a solicitação, toda documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como os documentos relativos à qualificação econômico-financeira.

8.2. A CONTRATADA **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o objeto desta Contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvando-se de que, quando concedida à subcontratação, obriga-se à empresa fornecedora a obedecer integralmente aos termos deste Contrato, e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao comprador o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao comprador.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será extinto de pleno direito com fundamento no art. 138, inciso I, e por qualquer um dos motivos elencados no artigo 137, e observadas, no que couberem as formas e condições legais, todos da Lei Federal nº 14.133/2024.

10.2. Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

10.3. Declarada a extinção do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do fornecimento executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Legislativo Municipal - DOLM, dando-se cumprimento ao disposto no art. 89, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE, de modo que o comprovante de publicação será parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Mantenópolis/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento para um só efeito legal.

Mantenópolis/ES, _____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES,

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **constitui e credencia** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante essa Comissão de Licitação em todos os atos relativos ao **Pregão Presencial nº ____/2025**, conferindo-lhe plenos poderes para formular propostas, oferecer lances, assinar atas, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF _____, representante legal da empresa (nome da empresa) _____, portadora do CNPJ nº _____; referente ao Pregão 001/2026, gerenciado pela Câmara Municipal de Mantenópolis, DECLARO que prestarei garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo tempo determinado no Edital e seus Anexos que rege este pregão, conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR R\$	PRAZO DE GARANTIA

Declaro que o prazo inicial para prestação de garantia do produto ofertado contará a partir da data em que o produto for entregue no local determinado pela Contratante.

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF _____, representante legal da empresa (nome da empresa) _____, portadora do CNPJ nº _____; referente ao Pregão 001/2026, gerenciado pela Câmara Municipal de Mantenópolis, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeitos de julgamento de proposta, que fornecerá assistência técnica dos equipamentos descritos no Edital e em seus anexos nas cidades de _____, _____, _____, ou pela(s) empresa(s) conveniadas abaixo descritas, durante o prazo de garantia fornecido sobre os objetos.

RAZÃO SOCIAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL:

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/2025**, vem, em atendimento às exigências do edital e nos termos da legislação aplicável, apresentar as seguintes **declarações formais**, sob as penas da lei:

1. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando legalmente apta a participar do certame e a executar o objeto licitado, não possuindo qualquer impedimento ou restrição que comprometa a regularidade de sua participação.

2. Integralidade dos Custos Trabalhistas e Encargos

Declara que a proposta comercial apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à fiel execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e administrativos, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável.

3. Ciência do Edital e das Condições Locais

Declara que tomou pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, bem como das condições locais de execução dos serviços, reconhecendo que não poderá alegar, em momento posterior, qualquer tipo de desconhecimento que possa prejudicar ou inviabilizar a execução contratual.

4. Inexistência de Fatos Impeditivos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a informar imediatamente à Administração caso venha a ocorrer qualquer situação superveniente que configure óbice à sua participação ou execução contratual.

5. Não Emprego de Menor

Declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. Ausência de Trabalho Forçado ou Degradante

Declara que não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalho em condições análogas à de escravo, trabalho forçado, degradante ou que atente contra a dignidade da pessoa humana, atendendo integralmente à legislação trabalhista e às normas de direitos humanos aplicáveis.

7. Reserva de Cargos e Acessibilidade

Declara que cumpre rigorosamente as disposições legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PcD) e reabilitados, bem como observa as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente, garantindo o respeito à inclusão e à igualdade de condições no ambiente de trabalho.

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

ANEXO VIII

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE
RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI
(ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).**

Eu, _____ (nome completo), portador do CPF
_____, representante legal da empresa (nome da empresa)
_____, portadora do CNPJ nº _____; referente ao
Pregão 001/2026, gerenciado pela Câmara Municipal de Mantenópolis, DECLARO, sob as
penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da
Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e
estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela
veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes
de falsas declarações.

Local, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA